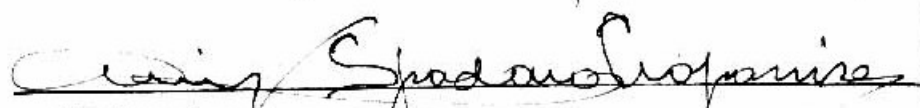


em execução nesta cidade, despesas estas computadas ainda no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo da verba Serviço de Vias Públicas - Investimentos, com a anulação e transferência de importância de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1966.


PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 572

A Câmara Municipal de Artur Nogueira, e o Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de diversas verbas para pagamento do pessoal civil, da Prefeitura Municipal.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação em diversas verbas num total de Cr\$ 2.503.243 (Dois milhões quinhentos e tris mil e quarenta e tris) para atender o pagamento de vencimento de pessoal civil da municipalidade durante o corrente exercício, tendo em vista o aumento de vencimento autorizados pela lei nº 544 de 25 de abril de 1966, assim distribuída

Verba: Poder Legislativo Pessoal Civil suplementação Cr\$ 12.480

" Junta de alistamento Militar - Pessoal Civil Cr\$ 139.200

" Tesouraria - Pessoal Civil Cr\$ 347.444

" Divisão de Contabilidade Pessoal Civil Cr\$ 121.967

" Serviços de Comunicações Pessoal Civil Cr\$ 994.785

" Transferências Correntes - Inativos Cr\$ 26.000

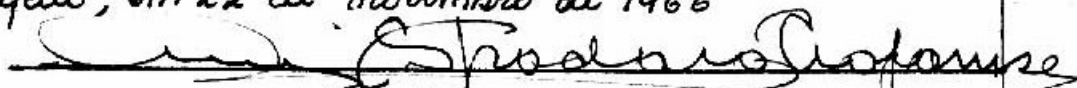
" Serviços de água - Pessoal Civil Cr\$ 500.000

Verba Serviços de Cemitério - Pessoal Civil	Cr\$ 121.967
" Salário de Família	250.000
total	2.903.843

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da Verba: Serviços de Vias Públicas Investimentos, com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1966


Prefeito Municipal.

Lei nº 573

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

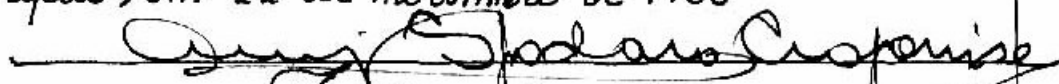
Lei que dispõe sobre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) na verba Educação e Cultura e Subvenções Sociais para auxílio de condução do Sr. Diretor do Ginásio Estadual, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da verba; Educação e Cultura - Despesas de Capital e Investimentos, com a anulação e transferências de importância correspondente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1966


Prefeito Municipal.

Lei nº 574

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que autoriza a contadora da Prefeitura cancelar os débitos